ESTADO DO TOCANTINS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 613/2026	
ÓRGÃO GERENCIADO	Prefeitura Municipal de Pequizeiro Tocantins – TO.
ÓRGÃO PARTICIPANTE	Fundo Municipal de Saúde de Pequizeiro Tocantins – TO. Fundo Municipal de Assistência Social de Pequizeiro Tocantins – TO. Fundo Municipal de Educação de Pequizeiro Tocantins – TO.
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	**LICITANET - https://licitanet.com.br**
NUMERO DO PROCEDIMENTO	01/2026
NUMERO DO PROCESSO	613/2026
TIPO DA CONTRATAÇÃO	Menor preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/ EQUIPARADOS	NÃO
BASE LEGAL	Lei 14.133 de 01 de abril de 2021
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Estimado	R$ 132.575,52 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, EXAME, E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SEÇÃO
A retirada do edital poderá ser realizada pelos seguintes:, **https://licitanet.com.br** ou diretamente Portal da transparência: pequizeiro.megasofttransparencia.com.br/ Os esclarecimentos e exame serão através do telefone (63) 3427 1103 -1119. Já a realização ocorrerá no site: **https://licitanet.com.br**

OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto do presente para contratação de empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de softwares, que atenda legislações especifica o treinamento de todos os funcionarios na utilização destes sistemas os sistemas locados devem atender as seguintes areas, conatabilidasde publica - PPA, LDO, LOA, potal transparencia integrado aos sistemas e - sic eletronico e ouviedoria, folha de pagmento, controle de patrimonio, almoxarifdo, e requisição de compras e arecadações – tributos, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na plataforma do "SISTEMA LICITANET" - https://licitanet.com.br; A retirada do edital poderá ser realizada pelos seguintes:, **https://licitanet.com.br** ou diretamente Portal da transparência: pequizeiro.megasofttransparencia.com.br/ Os esclarecimentos e exame serão através do https://licitanet.com.br telefone (63) 3427 1103. Já a realização do pregão ocorrerá no site: LICITANET - https://licitanet.com.br

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO
Dia: 05/08/2026 às 08hs30min (horas).

CPL/PMP-TO
Licitação nº 190
Fls. 1
Ass.

Rua Salgado Filho, s/n°, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000
Telefone: (63) 3427 – 1103, Pequizeiro – TO, cpl.pequizeiro@gmail.com

CPL/PMP-TO
Licitação nº 191
Fls. 2
Ass.

Sumário

1. DO OBJETO. 03
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 03
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. 07
4. CREDENCIAMENTO. 09
5. DO CONTEUDO DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA. 10
6. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE. 11
7. DA FASE DE JULGAMENTO 15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO. 17
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA. 22
10. DOS RECURSOS 23
11. REABERTURA DA SESSÃO 24
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. 24
13. CONTRATO. 25
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES 25
15. PAGAMENTO. 28
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 29
17. DOS DISPOSITIVOS GERAIS 29
18. ANEXOS 31

Rua Salgado Filho, s/n°, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000
Telefone: (63) 3427 – 1103, Pequizeiro – TO, cpl.pequizeiro@gmail.com

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026/ ADM
PROCESSO Nº 613/2026

O **MUNICÍPIO DE PQUIZEIRO**, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando, a ser processado e julgado Pelo pregoeiro nomeado pela portaria de nº 04/2025 de 03 de janeiro de 2025 e sua Equipe de Apoio,nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável objeto deste certame, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Interno nº 613/2026 a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital.

CPL/PMP-TO
Licitação nº 192
Fls. 1
Ass.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
HORÁRIO: 08H30MIN (OITO HORAS E MIN.) - Horário de Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 132.575,52 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação: Constitui objeto do presente para contratação de empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de softwares, que atenda legislações especifica o treinamento de todos os funcionarios na utilização destes sistemas os sistemas locados devem atender as seguintes areas, conatabilidasde publica - PPA, LDO, LOA, potal transparencia integrado aos sistemas e - sic eletronico e ouviedoria, folha de pagmento, controle de patrimonio, almoxarifdo, e requisição de compras e arecadações – tributos, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.4. No termo de referência (anexo I), aponta os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.6. Não poderão disputar esta licitação:

1.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

1.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

1.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a

CPL/PMP-TO
Licitação nº 193
Fls.
Ass.

matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O impedimento de que trata o item 1.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.6.2 e 1.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.10. O disposto nos itens 1.6.2 e 1.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.12. A vedação de que trata o item 1.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

1.13. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/.

1.14. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

1.15. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA).

1.16. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

CPL/PMP-TO
Licitação nº 194
Fls. 5
Ass.

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000
Telefone: (63) 3427 – 1103, Pequizeiro – TO, cpl.pequizeiro@gmail.com

CPL/PMP-TO
Licitação nº 195
Fls. 6
Ass.

1.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 14.133/2021

1.18. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

1.19. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão.

1.20. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

1.21. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Pequizeiro Tocantins
- TO, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

1.22. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

1.23. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;

1.24. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

1.25. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Pequizeiro Tocantins - TO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

1.26. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

1.27. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000
Telefone: (63) 3427 – 1103, Pequizeiro – TO, cpl.pequizeiro@gmail.com

1.28. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

1.29. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

1.30. **A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

1.31. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.

1.32. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da sessão pública, **horário de Brasília**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

2.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

2.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

2.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

2.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

2.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

2.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

CPL/PMP-TO
Licitação nº 197
Fls. 6
Ass.

2.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

2.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

2.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

2.12. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.13. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.13.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.13.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.13.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.14. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.15. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.15.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Rua Salgado Filho, s/n°, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000
Telefone: (63) 3427 – 1103, Pequizeiro – TO, cpl.pequizeiro@gmail.com

2.15.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.19. A sessão não poderá ser suspensa por desconexão do licitante, os atos poderão ser revistos dês que não seja um erro comprovado do Licitanet.

2.20. Na situação em que o pregoeiro não se manifeste no chat por 2 (duas) horas sem motivação, por falha na conexão eu qualquer situação que o impeça de dar andamento ao certame, a sessão será suspensa e reaberta no 1º dia útil, no mesmo horário da abertura da sessão informada no preambulo.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.3. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

3.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000
Telefone: (63) 3427 – 1103, Pequizeiro – TO, cpl.pequizeiro@gmail.com

4. DO CONTEUDO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

CPL/PMP-TO
Licitação nº 199
Fls. 5
Ass.

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000
Telefone: (63) 3427 – 1103, Pequizeiro – TO, cpl.pequizeiro@gmail.com

CPL/PMP-TO
Licitação nº 200
Fls. 6
Ass.

5. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE

5.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações.

5.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

5.8. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

5.9. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.

5.10. Ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site **https://licitanet.com.br**, conforme Edital.

5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000
Telefone: (63) 3427 – 1103, Pequizeiro – TO, cpl.pequizeiro@gmail.com

CPL/PMP-TO
Licitação nº 201
Fls. 5
Ass.

5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.17. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.20. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

5.21. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

5.22. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.23. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 2 (duas) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site

5.25. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.26. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

5.27. **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

5.27.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123,

CPL/PMP-TO
Licitação nº 202
Fls. 6
Ass.

de 2006 e suas alterações.

5.27.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

5.27.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.27.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.27.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.27.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.28. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.28.1. Empresas brasileiras;

5.28.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.28.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.29. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aosautos do processo licitatório.

CPL/PMP-TO
Licitação nº 203
Fls. 5
Ass.

5.29.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.4. O não envio da proposta adequada (proposta final), ensejará na **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DOS ITENS VENCEDORES.**

5.30. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

5.30.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

5.30.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.30.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.30.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.30.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

5.30.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.30.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.30.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000
Telefone: (63) 3427 – 1103, Pequizeiro – TO, cpl.pequizeiro@gmail.com

CPL/PMP-TO
Licitação nº 204
Fls. 5
Ass.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Rua Salgado Filho, s/n°, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000
Telefone: (63) 3427 – 1103, Pequizeiro – TO, cpl.pequizeiro@gmail.com

CPL/PMP-TO
Licitação nº 205
Fls. 6
Ass.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.11.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.11.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000
Telefone: (63) 3427 – 1103, Pequizeiro – TO, cpl.pequizeiro@gmail.com

CPL/PMP-TO
Licitação nº 206
Fls. 4
Ass.

6.12. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "10.1.1", "10.1.2" e "10.1.3" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.1.5. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, são recomendação do TCU (Acórdão nº 1.193/2011– Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

7.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.1.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e

Rua Salgado Filho, s/n°, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000
Telefone: (63) 3427 – 1103, Pequizeiro – TO, cpl.pequizeiro@gmail.com

CPL/PMP-TO
Licitação nº 207
Fls. 5
Ass.

já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.1.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.1.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

7.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica**, **Qualificação Econômico – Financeira**, **Regularidade Fiscal e Trabalhista,** ***Qualificação Técnica***.

7.3. Para **Habilitação jurídica** deverá apresentar um dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso concreto do proponente.

7.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000
Telefone: (63) 3427 – 1103, Pequizeiro – TO, cpl.pequizeiro@gmail.com

CPL/PMP-TO
Licitação nº 208
Fls. 6
Ass.

7.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.4. Para **comprovação da Regularidade fiscal e trabalhista** deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.

7.4.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial competente, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ao qual o documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

7.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (BIC), relativo ao domicilio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo, bem como compatível com o objeto licitado, válido e em dia;

7.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

7.4.5. Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

7.4.6. Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

7.4.7. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5. Para **Qualificação econômico-financeira** deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.

7.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência.

7.6. **As empresas, deverão comprovar, ainda, a Qualificação Técnica, por meio de:**

7.6.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000
Telefone: (63) 3427 – 1103, Pequizeiro – TO, cpl.pequizeiro@gmail.com

CPL/PMP-TO
Licitação nº 209
Fls. 6
Ass.

empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

7.7. **Documentos complementares.**

7.7.1. Declaração de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da lei complementar n.º 123/2006, de acordo com **ANEXO III.**

7.7.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). De acordo com **ANEXO IV**

7.7.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com **ANEXO IX.**

7.7.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. De acordo com **ANEXO X**

7.7.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, de acordo com **ANEXO VI.**

7.7.6. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, de acordo com **ANEXO VII.**

7.7.7. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de qualquer esfera administrativa relativo ao município de Pequizeiro Tocantins
- TO, de acordo com **ANEXO VII.**

7.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Rua Salgado Filho, s/n°, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000
Telefone: (63) 3427 – 1103, Pequizeiro – TO, cpl.pequizeiro@gmail.com

CPL/PMP-TO
Licitação nº 210
Fls. 1
Ass.

7.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.16. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

7.17. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no "chat" e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000
Telefone: (63) 3427 – 1103, Pequizeiro – TO, cpl.pequizeiro@gmail.com

1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

1.3.2. Quando houver o cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS.

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000
Telefone: (63) 3427 – 1103, Pequizeiro – TO, cpl.pequizeiro@gmail.com

CPL/PMP-TO
Licitação nº 212
Fls. 5
Ass.

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://licitanet.com.br

10. DA REABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA

10.1. A seção de julgamento oriundo desta licitação poderá ser reaberta nas seguintes situações:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.1.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta por meio do sistema eletrônico ("chat").

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000
Telefone: (63) 3427 – 1103, Pequizeiro – TO, cpl.pequizeiro@gmail.com

CPL/PMP-TO
Licitação nº 213
Fls. 6
Ass.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO

12.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e enviado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, podendo ser enviado por correspondência (tipo SEDEX ou outro meio hábil), ou ainda poderá o referido contrato através de certificado digital válido.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação devidamente justificada pelo adjudicatário e aceita pela Administração.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000
Telefone: (63) 3427 – 1103, Pequizeiro – TO, cpl.pequizeiro@gmail.com

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

CPL/PMP-TO
Licitação nº 214
Fls. 5
Ass.

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Rua Salgado Filho, s/n°, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000
Telefone: (63) 3427 – 1103, Pequizeiro – TO, cpl.pequizeiro@gmail.com

CPL/PMP-TO
Licitação nº 215
Fls. 11
Ass.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000
Telefone: (63) 3427 – 1103, Pequizeiro – TO, cpl.pequizeiro@gmail.com

CPL/PMP-TO
Licitação nº 216
Fls. 5
Ass.

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, bem como após a autorização e aceite do bem pelo órgão concedente do convênio.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5. Antes de cada pagamento à contratada, a contratante poderá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

14.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável conforme o caso.

14.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000
Telefone: (63) 3427 – 1103, Pequizeiro – TO, cpl.pequizeiro@gmail.com

CPL/PMP-TO
Licitação nº 217
Fls. 5
Ass.

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/.

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.3. Todas as referências de **(tempo/horário)** no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por

Rua Salgado Filho, s/n°, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000
Telefone: (63) 3427 – 1103, Pequizeiro – TO, cpl.pequizeiro@gmail.com

CPL/PMP-TO
Licitação nº 218
Fls. 5
Ass.

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

16.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pequizeiro Tocantins - TO.

16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.13. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

16.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, pequizeiro.megasofttransparencia.com.br/, e www.licitanet.com.br, ou ainda poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo deste, nos dias úteis, no horário das 07hs:00min às 13hs:00min.

16.15. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão constante no preâmbulo deste, nos dias úteis, no horário das 07hs:00min às 13hs:00min.

16.16. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.17. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

16.18. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.19. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.20. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: http://www.combinado.to.gov.br .

16.21. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pequizeiro Tocantins - TO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000
Telefone: (63) 3427 – 1103, Pequizeiro – TO, cpl.pequizeiro@gmail.com

CPL/PMP-TO
Licitação nº 219
Fls. 6
Ass.

ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes

16.23. O Município de Pequizeiro Tocantins - TO poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.24. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.25. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Pequizeiro Tocantins - TO, com exclusão de qualquer outro.

17. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

17.1. ANEXO I - Termo de Referência;

17.2. ANEXO II – Minuta de ARP;

17.3. ANEXO III – Minuta do Contrato

17.4. ANEXO III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

17.5. ANEXO IV – Cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital;

17.6. ANEXO V – Declaração de elaboração independente de proposta;

17.7. ANEXO VI – Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

17.8. ANEXO VII – Declaração que não emprega menor;

17.9. ANEXO VIII - Declaração do quadro societário;

17.10. ANEXO IX - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Socia

17.11. ANEXO X - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal.

Pequizeiro Tocantins - TO, 07 de julho de 2026

CARLOS CUNHA DE JESUS
Secretário de Administração

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000
Telefone: (63) 3427 – 1103, Pequizeiro – TO, cpl.pequizeiro@gmail.com

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 613/2026

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a contratação de empresa especializada na implantação e prestação de serviços de locação de softwares integrados de gestão pública municipal, compreendendo cessão do direito de uso, implantação, parametrização, migração e conversão de dados, treinamento dos usuários, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, suporte técnico remoto e presencial, atualizações legais permanentes e assistência operacional continuada, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Pequizeiro e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

.2. Os sistemas deverão contemplar, obrigatoriamente, os seguintes módulos:
I – Contabilidade Pública, incluindo PPA, LDO e LOA;
II – Portal da Transparência integrado aos sistemas administrativos;
III – Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão – e-SIC;
IV – Sistema de Ouvidoria Eletrônica;
V – Sistema de Folha de Pagamento e Recursos Humanos;
VI – Sistema de Controle Patrimonial;
VII – Sistema de Almoxarifado;
VIII – Sistema de Requisições e Controle de Compras;
IX – Sistema de Arrecadação e Administração Tributária.

CPL/PMP-TO
Licitação nº 220
Fls. 6
Ass.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 4.320/1964, Lei nº 12.527/2011, Lei nº 13.709/2018, demais legislações correlatas e normas expedidas pelos órgãos de controle externo.

.2. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar constantes do Processo Administrativo nº 613/2026.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Administração Municipal necessita de solução tecnológica integrada capaz de garantir a continuidade, eficiência, segurança e transparência das atividades administrativas e financeiras desenvolvidas pelo Município e pelos Fundos Municipais.

3.2. A utilização de sistemas integrados proporciona maior confiabilidade das informações, elimina retrabalhos, reduz inconsistências operacionais e fortalece os mecanismos de governança pública.

3.3. A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de atendimento às exigências dos órgãos de controle, especialmente quanto à transparência pública, prestação de contas, gestão fiscal, proteção de dados pessoais e modernização administrativa.

3.4. A opção pela locação de software apresenta maior vantajosidade econômica, considerando a inclusão de atualizações legais, manutenção permanente, suporte técnico especializado e redução dos custos decorrentes da obsolescência tecnológica.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

4.2. Considerando tratar-se de serviço contínuo e essencial à manutenção das atividades administrativas, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CPL/PMP-TO
Licitação nº 231
Fls. 5
Ass.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor global estimado da contratação corresponde a R$ 132.575,52 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
02	0013	04	122	0001	2.253	3.3.90.39	1.500.0000
02	0013	04	122	0001	2.253	3.3.90.39	1.700.0000
							1.701.0000
							1.706.0000
							1.710.0000

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução deverá ser composta por sistemas totalmente integrados, operando em plataforma web, permitindo compartilhamento de informações entre os diversos módulos administrativos.

7.2. A contratada deverá fornecer:
I – Licenciamento e cessão de direito de uso dos sistemas;
II – Implantação completa da solução;
III – Conversão e migração dos dados existentes;
IV – Parametrização das rotinas municipais;
V – Capacitação integral dos usuários;
VI – Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva;
VII – Atualizações legais permanentes;
VIII – Suporte técnico remoto e presencial;
IX – Rotinas de segurança e backup.

8. DOS REQUISITOS GERAIS DOS SISTEMAS

8.1. Os sistemas deverão operar integralmente em ambiente web.
8.2. Permitir acesso simultâneo de múltiplos usuários.
8.3. Possuir controle individual de permissões.
8.4. Registrar logs completos de auditoria.
8.5. Disponibilizar mecanismos automáticos de backup.

8.6. Garantir disponibilidade mínima de 99,5% dos serviços.
8.7. Permitir exportação de relatórios em PDF, XLS e CSV.
8.8. Atender integralmente às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados.
8.9. Possuir atualizações automáticas decorrentes de alterações legais.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

9.1. O sistema deverá contemplar:

I – Elaboração e execução do Plano Plurianual;
II – Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III – Elaboração da Lei Orçamentária Anual;
IV – Controle da execução orçamentária;
V – Emissão de empenhos, liquidações e pagamentos;
VI – Controle financeiro e bancário;
VII – Geração automática de demonstrativos fiscais;
VIII – Integração com patrimônio, compras e folha de pagamento;
IX – Atendimento integral às exigências do Tribunal de Contas.

CPL/PMP-TO
Licitação nº 222
Fls. 5
Ass.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

10.1. O Portal deverá possuir integração automática com todos os sistemas administrativos.

10.2. As informações deverão ser atualizadas em tempo real.

10.3. Deverão ser disponibilizados:
I – Receitas;
II – Despesas;
III – Contratos;
IV – Licitações;
V – Convênios;
VI – Servidores;
VII – Diárias;
VIII – Obras públicas;
IX – Relatórios fiscais.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES DO E-SIC

11.1. O sistema deverá permitir:

I – Registro eletrônico dos pedidos;
II – Controle dos prazos legais;
III – Emissão de protocolos;
IV – Geração de relatórios estatísticos;
V – Consulta pública pelos cidadãos.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES DA OUVIDORIA

12.1. O sistema deverá contemplar:

I – Recebimento de manifestações;
II – Controle de denúncias, elogios, sugestões e reclamações;
III – Gestão de prazos;
IV – Relatórios gerenciais;
V – Integração com o Portal da Transparência.

13. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

13.1. O sistema deverá possuir:

I – Cadastro completo dos servidores;
II – Controle funcional;
III – Processamento automático da folha;
IV – Integração com eSocial;
V – Controle previdenciário;
VI – Emissão de relatórios legais;
VII – Geração de arquivos bancários.

CPL/PMP-TO
Licitação nº 223
Fls.
Ass.

14. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO

14.1. O sistema deverá contemplar:

I – Tombamento de bens;
II – Inventários físicos;
III – Controle de movimentações;
IV – Depreciação automática;
V – Emissão de termos e relatórios.

15. DAS ESPECIFICAÇÕES DO ALMOXARIFADO

15.1. O sistema deverá permitir:

I – Controle de estoque;
II – Entrada e saída de materiais;
III – Estoque mínimo;
IV – Inventários periódicos;
V – Integração com compras.

16. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE COMPRAS E REQUISIÇÕES

16.1. O sistema deverá permitir:

I – Requisições eletrônicas;
II – Aprovação por níveis hierárquicos;
III – Controle de saldo das atas e contratos;
IV – Integração com licitações e contabilidade;
V – Relatórios gerenciais.

17. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA TRIBUTÁRIO

17.1. O sistema deverá contemplar:

I – Cadastro imobiliário;
II – Cadastro mobiliário;
III – Lançamento e arrecadação de tributos;
IV – Dívida ativa;
V – Emissão de certidões;
VI – Parcelamentos;
VII – Controle da arrecadação municipal.

CPL/PMP-TO
Licitação nº 224
Fls. 1
Ass.

18. DA IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS

18.1. A implantação deverá ocorrer mediante cronograma aprovado pela Administração.

18.2. Todos os dados existentes deverão ser migrados sem perda de integridade.

18.3. A contratada será integralmente responsável pela conversão das bases de dados.

18.4. A homologação ocorrerá mediante aceite formal dos setores responsáveis.

19. DO TREINAMENTO DOS USUÁRIOS

19.1. A contratada deverá promover treinamento completo para todos os servidores que utilizarão os sistemas.

19.2. O treinamento deverá abranger:

I – Prefeitura Municipal;
II – Fundo Municipal de Saúde;
III – Fundo Municipal de Educação;
IV – Fundo Municipal de Assistência Social.

19.3. Deverão ser fornecidos:

a) Material didático;
b) Manuais operacionais;
c) Capacitação prática;
d) Treinamentos complementares sempre que necessário.

20. DO SUPORTE TÉCNICO E DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

20.1. O suporte deverá ser prestado por profissionais especializados.

20.2. O atendimento ocorrerá por telefone, e-mail, plataforma eletrônica e presencialmente quando necessário.

20.3. Os prazos máximos para atendimento serão:

I – Ocorrência crítica: até 4 horas;
II – Ocorrência alta: até 8 horas;
III – Ocorrência média: até 24 horas;
IV – Ocorrência baixa: até 48 horas.

20.4. As atualizações legais deverão ser implementadas sem custos adicionais ao Município.

21. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA LGPD

21.1. A contratada deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018.

CPL/PMP-TO
Licitação nº 225
Fls. 5
Ass.

21.2. Os sistemas deverão possuir:
I – Criptografia de dados;
II – Controle de acesso por perfil;
III – Registro de auditoria;
– Backup automatizado;
V – Plano de recuperação de desastres;
VI – Proteção contra acessos não autorizados.

21.3. É vedada a utilização ou compartilhamento de dados públicos para finalidades estranhas ao objeto contratado.

(Continua com a Parte II: documentação de habilitação, obrigações das partes, fiscalização, pagamento, sanções, matriz de riscos e disposições finais.)

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas em lei e no instrumento contratual:

I – Implantar integralmente os sistemas contratados, observando o cronograma estabelecido pela Administração;

II – Realizar a migração e conversão dos dados existentes, garantindo a integridade, autenticidade e consistência das informações;

III – Disponibilizar todos os módulos contratados em ambiente web, em pleno funcionamento e integrados entre si;

IV – Fornecer treinamento inicial e complementar a todos os usuários indicados pela Administração;

V – Disponibilizar suporte técnico remoto e presencial durante toda a vigência contratual;

VI – Executar manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos sistemas;

VII – Implementar, sem custos adicionais, todas as atualizações decorrentes de alterações legais, fiscais, contábeis, previdenciárias e tributárias;

VIII – Garantir disponibilidade mínima mensal dos sistemas de 99,5%;

IX – Manter equipe técnica qualificada e apta ao atendimento das demandas municipais;

X – Manter sigilo absoluto sobre informações e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual;

XI – Observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

XII – Disponibilizar mecanismos de backup e recuperação de informações;

XIII – Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, erros ou inconsistências identificadas pela Administração;

XIV – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CPL/PMP-TO
Licitação nº 226
Fls. 5
Ass.

23.1. Constituem obrigações da Administração Municipal:

I – Disponibilizar as informações necessárias para implantação dos sistemas;

II – Designar fiscais e gestores do contrato;

III – Fornecer acesso às instalações municipais quando necessário à execução dos serviços;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

V – Comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas;

VI – Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos;

VII – Disponibilizar servidores para participação nos treinamentos;

VIII – Colaborar com a contratada durante os processos de migração e homologação dos dados.

24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

24.2. Compete ao fiscal do contrato:

I – Acompanhar a execução dos serviços;

II – Registrar ocorrências e irregularidades;

III – Solicitar providências corretivas;

IV – Emitir atestados para fins de pagamento;

V – Comunicar imediatamente à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais.

24.3. O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral da execução contratual e pela adoção das medidas administrativas cabíveis.

CPL/PMP-TO
Licitação nº 227
Fls. 4
Ass.

25. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

25.1. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório, após a implantação e disponibilização dos sistemas;

II – Recebimento definitivo, após verificação do pleno funcionamento, integração dos módulos e homologação pelos setores usuários.

25.2. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, funcionamento e manutenção dos serviços.

26. DA MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

26.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

26.3. Deverão ser apresentados, no mínimo:

I – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certidão de Regularidade do FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IV – Certidões de regularidade estadual e municipal.

26.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da documentação fiscal.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

27.2. Poderão ser aplicadas:
I – Advertência;
II – Multa compensatória e moratória;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
27.3. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa.

28. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

28.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

28.2. A extinção contratual não afastará a responsabilidade da contratada pelos danos eventualmente causados à Administração.

29. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CPL/PMP-TO
Licitação nº 228
Fls. 6
Ass.

29.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A licitante deverá apresentar:

I – Registro comercial, no caso de empresário individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

III – Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;

IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis.

29.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Deverão ser apresentados:

I – Comprovante de inscrição no CNPJ;
II – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
III – Certidão de Regularidade do FGTS;
IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
V – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
VI – Certidão Negativa de Débitos Municipais.

29.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A licitante deverá apresentar:

I – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

II – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, na forma da legislação vigente.

29.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados:

I – No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado;

II – Declaração de que possui equipe técnica apta à implantação, manutenção e suporte dos sistemas;

III – Declaração de disponibilidade para treinamento dos servidores municipais;

IV – Comprovação de que os sistemas atendem às exigências legais aplicáveis à administração pública municipal.

30. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

30.1. A Administração poderá exigir da empresa provisoriamente vencedora a apresentação prática dos sistemas ofertados.

30.2. A demonstração terá por finalidade verificar a compatibilidade das funcionalidades com as exigências constantes neste Termo de Referência.

30.3. O não atendimento dos requisitos mínimos implicará a desclassificação da proposta.

31. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

31.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de Menor preço por item.

31.2. Serão desclassificadas as propostas que:
I – Não atenderem às especificações deste Termo de Referência;
II – Apresentarem preços inexequíveis;
III – Contiverem irregularidades insanáveis.

CPL/PMP-TO
Licitação nº 229
Fls. 6
Ass.

32. DA MATRIZ DE RISCOS

Risco: Falha na migração dos dados. Probabilidade: Média. Impacto: Alto. Mitigação: Realização de testes prévios e homologação pelos usuários.
Risco: Indisponibilidade dos sistemas. Probabilidade: Baixa. Impacto: Alto. Mitigação: Definição de SLA e aplicação de penalidades contratuais.
Risco: Resistência dos usuários à utilização dos sistemas. Probabilidade: Média. Impacto: Médio. Mitigação: Treinamentos presenciais e suporte contínuo.
Risco: Alterações legislativas supervenientes. Probabilidade: Alta. Impacto: Médio. Mitigação: Atualizações automáticas e permanentes pela contratada.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. Integram este Termo de Referência o Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar elaborados no âmbito do Processo Administrativo nº 613/2026.

33.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

33.3. A execução dos serviços deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e continuidade do serviço público.

Pequizeiro – TO, XX de XXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Administração

CPL/PMP-TO
Licitação nº 230
Fls. 1
Ass.

CPL/PMP-TO
Licitação nº 231
Fls. 5
Ass.

CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 613/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO – TO E A EMPRESA _____, PARA IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de softwares integrados de gestão pública municipal, incluindo cessão do direito de uso, implantação, parametrização, conversão e migração de dados, treinamento dos usuários, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, suporte técnico remoto e presencial, atualizações legais permanentes e assistência operacional continuada, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Pequizeiro e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

1.2. Integram o objeto os seguintes módulos:

I – Contabilidade Pública, incluindo PPA, LDO e LOA;

II – Portal da Transparência integrado;

III – Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão – e-SIC;

IV – Sistema de Ouvidoria Eletrônica;

V – Sistema de Folha de Pagamento e Recursos Humanos;

VI – Sistema de Controle Patrimonial;

VII – Sistema de Almoxarifado;

VIII – Sistema de Requisições e Controle de Compras;

IX – Sistema de Arrecadação e Administração Tributária.

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – O Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026;

II – O Termo de Referência;

III – A proposta da CONTRATADA;

CPL/PMP-TO
Licitação nº 232
Fls. 4
Ass.

IV – O Estudo Técnico Preliminar;

V – O Documento de Formalização da Demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução ocorrerá sob regime de empreitada por preço global, mediante prestação continuada dos serviços contratados.

2.2. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do presente contrato é de R$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo:

I – Tributos;

II – Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

III – Despesas administrativas;

IV – Transporte;

V – Treinamentos;

VI – Implantação;

VII – Migração de dados;

VIII – Manutenções;

IX – Atualizações legais;

X – Suporte técnico remoto e presencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
02	0013	04	122	0001	2.253	3.3.90.39	1.500.0000
							1.700.0000
							1.701.0000
							1.706.0000
							1.710.0000

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte classificação:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

5.1. O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5.2. Por tratar-se de serviço contínuo essencial à Administração Pública, o prazo poderá ser orrogado sucessivamente, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS

6.1. A CONTRATADA deverá implantar integralmente os sistemas no prazo definido pela Administração.

6.2. A migração dos dados existentes será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.3. Os dados históricos deverão ser preservados integralmente.

6.4. A homologação dos sistemas ocorrerá mediante aceite formal dos setores usuários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TREINAMENTO DOS USUÁRIOS

7.1. A CONTRATADA promoverá treinamento completo para todos os servidores indicados pela Administração.

.2. O treinamento abrangerá:

CPL/PMP-TO
Licitação nº 233
Fls. 11
Ass.

I – Prefeitura Municipal;

II – Fundo Municipal de Saúde;

III – Fundo Municipal de Educação;

IV – Fundo Municipal de Assistência Social.

7.3. Deverão ser fornecidos materiais didáticos, manuais e suporte complementar durante o período de adaptação.

CLÁUSULA OITAVA – DO SUPORTE TÉCNICO

8.1. O suporte será prestado por profissionais qualificados, mediante atendimento remoto e presencial.

8.2. Os chamados obedecerão aos seguintes níveis mínimos de atendimento:

I – Crítico: até 4 horas; II – Alto: até 8 horas; III – Médio: até 24 horas; IV – Baixo: até 48 horas.

8.3. As atualizações decorrentes de alterações legislativas serão implementadas sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CPL/PMP-TO
Licitação nº 234
Fls. 5
Ass.

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Executar integralmente o objeto contratado;

II – Disponibilizar todos os módulos em ambiente web;

III – Garantir disponibilidade mínima de 99,5% dos sistemas;

IV – Realizar backups automáticos;

V – Manter equipe técnica especializada;

VI – Corrigir falhas identificadas pela Administração;

VII – Manter sigilo das informações;

VIII – Cumprir integralmente a LGPD;

IX – Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual;

X – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Compete ao CONTRATANTE:

I – Disponibilizar informações necessárias à implantação;

II – Designar fiscal e gestor do contrato;

III – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

IV – Disponibilizar servidores para treinamento;

V – Comunicar irregularidades verificadas;

VI – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. A execução será fiscalizada por servidor formalmente designado.

11.2. O fiscal terá competência para:

CPL/PMP-TO
Licitação nº 235
Fls. 5
Ass.

I – Registrar ocorrências;

II – Solicitar correções;

III – Atestar notas fiscais;

IV – Comunicar infrações contratuais.

11.3. O gestor contratual coordenará administrativamente a execução do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – Provisório, após implantação dos sistemas;

II – Definitivo, após homologação dos módulos e verificação de sua plena operacionalidade.

12.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por defeitos ou falhas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

13.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias.

13.3. O pagamento dependerá da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

13.4. Deverão ser apresentadas:

I – Certidão Federal;

II – Certidão do FGTS;

III – Certidão Trabalhista;

IV – Certidões Estadual e Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, utilizando-se o IPCA acumulado do período ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14.2. O reajuste dependerá de solicitação formal da CONTRATADA e da demonstração dos pressupostos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As alterações deverão ser formalizadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CPL/PMP-TO
Licitação nº 236
Fls. 4
Ass.

16.2. Poderão ser aplicadas:

I – Advertência;

II – Multa moratória;

I – Multa compensatória;

IV – Impedimento de licitar e contratar;

V – Declaração de inidoneidade.

16.3. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A extinção não afastará as responsabilidades civis, administrativas e financeiras da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS

18.1. Constituem riscos relevantes do contrato:

I – Falha na migração de dados;

II – Indisponibilidade dos sistemas;

III – Alterações legislativas supervenientes;

IV – Necessidade de capacitação adicional dos usuários.

18.2. A CONTRATADA será responsável pelos riscos relacionados à execução técnica da solução, manutenção, atualizações legais e segurança da informação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

19.2. A CONTRATADA atuará exclusivamente para execução do objeto contratual.

19.3. É vedada a utilização, compartilhamento ou comercialização de dados obtidos em razão deste contrato.

19.4. Em caso de incidente de segurança, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

22.2. Integram este instrumento o edital, o termo de referência e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de colmeia, Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pequizeiro – TO, ____ de _____ de 2026.

CPL/PMP-TO
Licitação nº 237
Fls. 6
Ass.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA 01
CPF:

TESTEMUNHA 02
CPF:

CPL/PMP-TO
Licitação nº 238
Fls. 6
Ass.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º /2026.

Proponente: (razão social da empresa proponente) Objeto Licitado:

(Descrição do objeto)

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000
Telefone: (63) 3427 – 1103, Pequizeiro – TO, cpl.pequizeiro@gmail.

CPL/PMP-TO
Licitação nº 239
Fls. 5
Ass.

ANEXO IV

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º..... /2026.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(Descrição do objeto)

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

CPL/PMP-TO
Licitação nº 240
Fls. 6
Ass.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º..... /2026.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(Descrição do objeto)

_____*(representante do licitante)*, portador da Cédula de Identidade RG nº _____e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ *(identificação do licitante)*, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ___de_____de _____

Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º..... /2026.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(Descrição do objeto)

CPL/PMP-TO
Licitação nº 241
Fls. 5
Ass.

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

CPL/PMP-TO
Licitação nº 242
Fls. 6
Ass.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º..... /2026.
Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado:
(Descrição do objeto)

A empresa_____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº_____, com sede_____, nº____, Bairro_____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr._____, portador do CPF nº_____, DECLARA, para fins do que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, ___, de_____, de 2026.

Representante legal
CPF

CPL/PMP-TO
Licitação nº 243
Fls. 6
Ass.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º..... /2026.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(Descrição do objeto)

Eu (qualificar) portador do CPF nº (xxxxx), RG nº (xxxxx), representante legal da empresa (citar razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº (descrever o número), declaro que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Município de _____, em ___de_____de ____

Proponente

CPL/PMP-TO
Licitação nº 244
Fls. 1
Ass.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º..... /2026.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(Descrição do objeto)

A Empresa.....(nome da empresa licitante) ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)..... , declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 14.133/2026

Local, ____de _____de 2021.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

CPL/PMP-TO
Licitação nº 245
Fls. 6
Ass.

ANEXO X

A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º..... /2026.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(Descrição do objeto)

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Local, ____de _____de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)